**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO (**[**ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art79i)**)**

**Edital Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2024 Inexigibilidade nº 004/2024**

**Processo Licitatório nº 006/2024**

1. **PRÊAMBULO**
2. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:
   1. **- Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art79i)

##### - Regime legal:

* + 1. [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

##### - Forma:

* + 1. Presencial (analogia ao [art. 17, § 2º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art17%C2%A72) c/c [art. 176, I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176ii)I da Lei nº 14.133/2021)

##### - Endereço e horário para apresentação da documentação:

* + 1. **Endereço:** Departamento de Licitações na Prefeitura de Ouro, na Rua Governador Jorge Lacerdanº 1209, Centro, Ouro/SC.
    2. **Horário:** 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

##### - Condução do procedimento auxiliar:

* + 1. Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 386/2023 (conforme [art. 6º, L](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art6l) da Lei nº 14.133/2021)

##### - Vigência deste edital:

* + 1. O prazo para credenciamento iniciará em 14/03/2024 e ficará aberto até 31.12.2024.

##### - Vigência do Credenciamento e do Contrato

* + 1. O Credenciamento terá vigência do dia 14/03/2024 até 31/12/2024. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência a partir das data da assinatura até 31.12.2024.

##### - Critério Julgamento

* 1. Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

#### - CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO

* 1. A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não excludente. (art. 79, I da Lei 14.133/2021).
  2. Havendo mais de um credenciado em cada estilo musical, a contratação será por ordem cronológica de Credenciamento.

1. **OBJETO**

Credenciamento de artistas musicais nas seguintes categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaucho, sertaneja, sertanejo universitério, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

1. O objeto está fundamentado:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II

III – Documento de Formalização de demanda

1. Valor total do objeto está estimado em R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
2. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato fica vedada a subcontratação.
3. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art74iv).
4. As especificações de cada item e valores correspondentes encontram-se no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtidade Eventos** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira,  Canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 12.000,00 | 48.000,00 |
| 2 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 6.500,00 | 26.000,00 |
| 3 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 3 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| 4 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 8 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **Sonorização contendo:** 02 caixas de sub 1000w; 04 caixas de line array 750w, sistema de amplificação e processamento de áudio, 04 monitores de retorno 600w com amplificação, 01 mesa de som 16 canais, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones com pedestais, 04 cabos para instrumentos, 04 direct Box, 1 cubo p guitarra, 01 cubo de contrabaixo – todo o cabeamento necessário, 01 técnico responsável pelo evento e uma pessoa para auxiliar no palco.  **Iluminação contendo:** 06 refletores em led 3w – 04 moving beam 200 – 01 máquina de fumaça 1500w, 01 grid em alumínio padrão q30 tamanho 7mx5m com pé direito de 4m, mesa de luz dms 1024 canais art de estrutura elétrica do evento, 02 técnicos de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 3 | 7.000,00 | 21.000,00 |
| 5 | Apresentação musical acústica em dupla e/ou trio, por um período de 2 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC.  A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **OBS:** Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. | 5 | 3.000,00 | 15.000,00 |

**Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art164) da Lei nº 14.133/2021).

1. **ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, p. ú.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art164) da Lei nº 14.133/2021).
3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua

divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55%C2%A71) [55, § 1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55%C2%A71) da Lei nº 14.133/2021).

1. **VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm):

* 1. **-** Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art9%C2%A71));
  2. **-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14i) c/c [§ 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A73));
  3. **-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14ii)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A73));
  4. **-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14iii));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A73)

[§ 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A73)).

* 1. **-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14iv));
  2. **-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm) [6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm), concorrendo entre si ([art. 14, V](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14v));
  3. **-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14vi));
  4. **-** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art14%C2%A75));
  5. **-** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art15iv));
  6. **-** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art48));
  7. **-** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art122%C2%A73)).

**5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (**[**LEI**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm)[**Nº 13.709/2018**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm)**)**

1. Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
2. O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) [13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
3. O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) [nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
4. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) [(LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar- se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
5. É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
6. O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm).
7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
8. O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedore(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
13. A INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e- mail [lgpd@ouro.sc.gov.br](mailto:lgpd@ouro.sc.gov.br).

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que atenderem os requisitos previstos neste edital.
2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
4. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
5. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Ouro/SC.

**7) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

1. O interessado em ser credenciado **deverá** encaminhar a documentação no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, em que conste:

**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE OURO

ESTADO DE SANTA CATARINA **CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 006/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)

CNPJ:

* 1. A documentação terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  2. A Comissão de Contratação ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

1. Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art12):
2. **-** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
3. **-** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art52) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art52) (licitações internacionais);
4. **-** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
5. **-** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
6. **-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
7. **-** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
8. **-** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**8) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO**

O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

* 1. **PESSOA JURÍDICA:**
     1. **-** Declaração Unificada (ANEXO III);
     2. **-** Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos (ANEXO IV);
     3. **-** Declaração de aplicação dos artigos 42 a o 49 da Lei Complementar nº123/2006 (licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - ANEXO VII)
     4. **-** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO V (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.
     5. **- COMPROVAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):
        1. Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
           1. Estatuto ou contrato social;
           2. Ato constitutivo;
           3. Registro comercial;
           4. Decreto de autorização.
     6. **- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([art. 68 da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):
        1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** [CNPJ](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
        2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
        3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
        4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
        5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
        6. Regularidade com o FGTS;
        7. Regularidade com a Justiça do Trabalho:
        8. Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (declaração unificada -* ANEXO III)
     7. **- COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** ([art. 69 da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):
        1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
        2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse Termo de Referência;

**9) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.
   1. É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União (CGU)](https://www.gov.br/cgu/pt-br):
      1. **-** [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
      2. **-** [Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
   2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
   3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429compilada.htm#art12) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
   4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm#art337m)1.
2. A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art64) [nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art64)):
3. **-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
4. **-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
   1. Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art64%C2%A71)).

**10) CREDENCIAMENTO**

1. A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.
   1. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.
   2. A vigência do credenciamento será do dia 14/03/2024 a 31/12/2024.
2. A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71) [nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71):
3. **-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
4. **-** Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
5. **-** Proceder a anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
6. **-** Homologar o processo.
   1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71%C2%A71) [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71%C2%A71)).
   2. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71%C2%A72)).
   3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art71%C2%A73)).
   4. A anulação do processo induz à do contrato.
7. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art59) [59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art59)):
8. **-** Contiverem vícios insanáveis;
9. **-** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
10. **-** O preço for superior ao estipulado pelo Município;
11. **-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165i).
2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165i) [I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165i)).
3. O recurso:
   1. **-** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A72));
   2. **-** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A74));
   3. **-** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A72));
   4. **-** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A72) [da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A72));
4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A73)).
5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A71)).
6. Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156):
   1. **-** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art166)):
      1. Sanções previstas nos [incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156i) nº 14.133/2021;
      2. Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
      3. Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
      4. Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   2. **-** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art167)):
      1. Sanção prevista no [inciso IV do *caput* do art. 156 da Le](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156i)i nº 14.133/2021;
      2. Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
      3. Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
   1. **-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art168));
   2. **-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art168));

**III -** Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art165%C2%A75)).

**12) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art74iv).
   1. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.
2. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

**13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155)):
2. **-** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
3. **-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
4. **-** Dar causa à inexecução total do contrato;
5. **-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6. **-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7. **-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. **-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. **-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. **-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. **-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. **-** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5) [2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.
13. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Advertência ([art. 156, § 2º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A72)). | Parágrafo I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |
| Multa de 15% (Quinze por cento) | Qualquer infração ([art. 156, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A73)). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A74)). | II III IV V VI VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |

|  |  |
| --- | --- |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, §](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A75) [5º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A75)). | VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |

1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A71)):
2. **-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
3. **-** As peculiaridades do caso concreto;
4. **-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5. **-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6. **-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i), [157](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art157) e [158](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art158) da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)):
8. **-** Inciso II do Art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
   1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. **-** Incisos III e IV do Art. 156:
   1. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
   2. O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
   3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o

INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

* 1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  2. A sanção prevista no Inciso IV do Art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, §](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i) [6º, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i));
  3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
     1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
     2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) [nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
     3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A78)).
2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A79) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A79)).
3. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art159) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art159)).
4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) [nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art160)).
5. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) [Inidôneas e Suspensas (Ceis)](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art161)).
6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162)).
7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162)).
8. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Ouro, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163)):
9. **-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
10. **-** Pagamento da multa;
11. **-** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
12. **-** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
13. **-** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
    1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163) [único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163)).

**14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1)** As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento do Municipal de Ouro/SC, conforme segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recurso | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa |
| 91 | 15007 | 2023. Desenvolvimento de Atividades Artistico Culturais | 339000000000  Aplicações Diretas |

**15) PAGAMENTO**

1. Os serviços serão remunerados de acordo com o quantitativo realizado, em conformidade com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal aolicitante.
2. Os serviços contratados serão realizados de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao contratado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução do objeto.

**16) DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos endereços eletrônicos abaixo indicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
2. Sobre a contagem dos prazos:
3. **-** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art183);
4. **-** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
5. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:
6. **-** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176iii));
7. **-** Página do Município de Ouro (https://ouro.sc.gov.br);
8. **-** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176)).
   1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art25%C2%A73) [nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art25%C2%A73)).
9. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
10. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro - SC, 11 de Março de 2024.

Secretária Municipal da Edcuação, Cultura e Desporto

Edineia Rech Schlindwein

Rafael Maciel Parizotto

Assessor Jurídico - OAB/SC 30.279 **-** Portaria 005/2021

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ADM – Nº 001/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O município de Ouro vem desenvolvento uma série de festividades e eventos, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes culturais do povo de nossa cidade e região. Fazendo-se necessária a presente contratação, que será utilizado nos dias das festividades, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população, em consonância com a Política Nacional de apoio a Cultura e lazer.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas, como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos.

Com intuito de melhor realizar estes eventos, buscou-se contratar artistas musicais da região, afim de valorizar a cultura e tradição da região, tornando os eventos mais atrativos e agradaveis ao público em geral.

A energia contagiante de uma banda ao vivo é capaz de cativar e provocar maior satisfação e alegria no evento, para os participantes. A interação entre a banda e o público cria um vínculo único e inesquecível, tornando a festa muito mais animada e memorável.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .

Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/202, como forma de melhor monitoramento das obrigações tributárias através da emissão de Nota Fiscal e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

Para a contratação será levando em consideração as características do evento, assim como a questão orçamentária disponível para tal investimento.

# O/A contratado(a) ficará obrigado(a) a atender a todos os requisitos efetuados durante a vigência da contratação, obrigando-se também a:

1. fornecer o serviço independente de qualquer contratempo;
2. se for o caso, apresentar, quando solicitado pelo Município, análise do serviço e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade, podendo ser solicitado também documentação que comprove a capacidade técnica. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
4. manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
5. A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;
6. A CONTRATADA deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada no dia, após o seu término ou no dia seguinte, dependendo do porte da estrutura;
7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema;
11. A CONTRATADA deverá prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

**L)** Para os ITENS, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento da atividade e dos serviços prestados;

**M)** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, conforme disposto no item 1(um), 5 (cinco) e 6 (seis) deste objeto de Estudo Técnico Preliminar.

**N)** No caso da contratada no item 5 da tabela descrita no item 5 deste objeto, será dispensada a montagem e desmontagem apenas do sistema de som, sendo fornecida pela administração Pública, via licitação, mas a montagem e responsabilidade dos instrumentos ficará a cargo da contratada.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Considerando que no ano de 2023 houve um grande número de credenciados para o objeto deste instrumento, percebe-se que o município de Ouro e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos, sendo assim a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e desporto tem elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural.

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda, no mercado.

A contratação de profissional do setor artístico pode ser realizada através de quatro procedimentos jurídico-administrativos:

a) licitação;

b) dispensa de licitação de pequeno valor;

c) pelo credenciamento;

d) inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especial

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa c, uma vez que o município teria um custo elevado para definir qualquer das outras alternativas.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA, QUANDO FOR O CASO

Como citado nos tópicos anteriores, a solução definida para atender a presente demanda é realização de credenciamento dos artistas musicais, nas categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaucho, sertaneja, sertanejo universitério, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, onde as mesmas fornecerão funcionários, equipamentos e estrutura necessária para a realização dos serviços.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

1. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MOMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DEMODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira,  Canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 |
| 2 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 |
| 3 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 3hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 |
| 4 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 8 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **Sonorização contendo:** 02 caixas de sub 1000w; 04 caixas de line array 750w, sistema de amplificação e processamento de áudio, 04 monitores de retorno 600w com amplificação, 01 mesa de som 16 canais, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones com pedestais, 04 cabos para instrumentos, 04 direct Box, 1 cubo p guitarra, 01 cubo de contrabaixo – todo o cabeamento necessário, 01 técnico responsável pelo evento e uma pessoa para auxiliar no palco.  **Iluminação contendo:** 06 refletores em led 3w – 04 moving beam 200 – 01 máquina de fumaça 1500w, 01 grid em alumínio padrão q30 tamanho 7mx5m com pé direito de 4m, mesa de luz dms 1024 canais art de estrutura elétrica do evento, 02 técnicos de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 3 |
| 5 | Apresentação musical acústica em dupla e/ou trio, por um período de 2hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC.  A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **OBS:** Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. | 5 |

1. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO

Foi realizado pesquisa de preços direta; também no Portal Nacional de Contratações Públicas e por outras entidades e órgão públicos, através da ferramenta do banco de preços. Dessa maneira, foi possível chegar ao menor preço para cada item, utilizando como referência 03 (três) linhas de valores:

1. Conforma item I do § 1º do art. 23 da Lei 14.133, da ferramenta do banco de preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Acesso nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024, não foi encontrado nem um registro de preço com requisitos similares ao do estudo deste objeto. Os itens encontrados tem uma identificação geral (sem discriminar quantidade e especificação de Riders técnico). Assim como uma discrepância exacerbada de valores dos praticados na nossa região. Conforme segue exemplo em anexo I.
2. No item II e III do art 23 da Lei 14.133, de contratação similar feito pelas Administrações Públicas e mídias especializadas foi encontrado alguns orçamentos com descrição similares aos itens descritos na planilha do item 5 deste objeto.
3. Na pesquisa direta, temos cotação de fornecedores locais, que oferecem o serviço e equipamentos idênticos ao *RIDER*S descritos na tabela do item 5 deste objeto deste estudo. A escolha destes empresas locais, se da pelo fato de as mesma já terem executado seus serviços para a Administração Pública, por isso, suas qualidades, capacidade e serviços já são conhecidos e aprovados pela Administração e pela população. Assim como a questão de logística se torna mais prática e menos dispendiosa.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | Orçamento 1 | Orçamento 2 | Orçamento 3 |
| 01 | 12.000,00 | 17.000,00 | 12.000,00 |
| 02 | 27.000,00 | 6.500,00 | 8.500,00 |
| 03 | 11.000,00 | 7.500,00 | 7.600,00 |
| 04 | 7.000,00 | 17.000,00 | 8.800,00 |
| 05 | 3.000,00 | 6.200,00 | 8.000,00 |

Para a presente contratação, optou-se pela utilização do menor preço dos valores, apresentando assim maior vantagem financeira para a Administração Pública.

Os valores e quantidades estimadas ficaram os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 04 | 12.000,00 | 48.000,00 |
| 02 | 04 | 6.500,00 | 26.000,00 |
| 03 | 04 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| 04 | 03 | 7.000,00 | 21.000,00 |
| 05 | 05 | 3.000,00 | 15.000,00 |
|  |  | **TOTAL** | **140.000,00** |

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o item (serviço) que se pretende contratar compõe a solução total para o atendimento da demanda definida.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDESNTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo

**9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÃO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Com o credenciamento de artistas e grupos musicias é a forma mais pratica para a futura contratação, conforme a real necessidade de cada evento, amenizando o dispêndio economico e temporal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU A EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A sessão de licitação ficará responsável pela solicitação e conferencia da documentação necessária para o credenciamento, dentro nas prerogativas legais da Lei 14.133

O município fiscalizará os serviços das empresas credenciadas, perante futura contratação, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – departamento de Cultura, na pessoa do diretor de Cultura, Laudemir José Reck- Matricula-18773743-0 a qual acompanhará o objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços deste objeto.Tendo como gestor a secretária solicitante, Edinéia Rech Schlindwein – Matrícula nº 231-2

A fiscalização e acompanhamento da Secretaria é passo importante para assegurar que a empresa contratada esteja apta a prestar o serviço atendendo a real necessidade do evento e que esteja cumprindo adequadamente o objeto do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS

Por se tratar de prestação de serviço específico, o qual não terá ligação direta com o meio ambiente, o serviço não terá impactos ambientais causadas pelas ações humanas, e neste projeto não serão realizadas interferências. É importante reconhecer que, em determinados contextos, como no caso da prestação de serviços de sonorização em eventos, os impactos ambientais podem ser considerados como de baixa relevância ou até mesmo inexistente. Isso ocorre porque a natureza do serviço não envolve atividades que tenham efeitos diretos sobre o meio ambiente.

O que se cuidará e se cobrará das empresas vencedoras, é que façam a gestão dos possíveis resíduos sólidos gerados pela prestação dos seus serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O credenciamento de artistas ou grupos musicais, para futuras contratações, conforma a real necessidade do Município, torna-se indispensável para a realização dos eventos, sendo a forma mais prática para futuras contratações, amenizando o dispêndio e favorecendo o direito da cultura e entretenimento da população do município e de toda a região.

Ouro (SC), 01 de março de 2024

Edineia Rech Schlindwein

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Credenciamento de artistas musicais nas seguintes categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaucho, sertaneja, sertanejo universitério, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Não foram encontrados nem uma especificação correspondente dos objetos, abaixo descritos, no banco de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| 1 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira,  Canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. |
| 2 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. |
| 3 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 3hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. |
| 4 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 8 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **Sonorização contendo:** 02 caixas de sub 1000w; 04 caixas de line array 750w, sistema de amplificação e processamento de áudio, 04 monitores de retorno 600w com amplificação, 01 mesa de som 16 canais, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones com pedestais, 04 cabos para instrumentos, 04 direct Box, 1 cubo p guitarra, 01 cubo de contrabaixo – todo o cabeamento necessário, 01 técnico responsável pelo evento e uma pessoa para auxiliar no palco.  **Iluminação contendo:** 06 refletores em led 3w – 04 moving beam 200 – 01 máquina de fumaça 1500w, 01 grid em alumínio padrão q30 tamanho 7mx5m com pé direito de 4m, mesa de luz dms 1024 canais art de estrutura elétrica do evento, 02 técnicos de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. |
| 5 | Apresentação musical acústica em dupla e/ou trio, por um período de 2hrs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC.  A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **OBS:** Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. |

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O credenciamento de artistas musicais termo deste objeto está embasada no Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024 da Secretaria da Educação, Cultura e Desportoque acompanha este Termo de Referência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução definida para atender a presente demanda é realização de credenciamento dos artistas, onde as empresas fornecerão os funcionários, equipamentos e estrutura necessária para a realização dos serviços, quando da convocação para a realização do evento.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

A descrição encontra-se pormenorizada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):

- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

\* Estatuto ou contrato social;

\* Ato constitutivo;

\* Registro comercial;

\* Decreto de autorização.

\* Autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá estar constante no CNAE.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):

a) [CPF](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp) ou [CNPJ](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

* Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
* Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

1. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
2. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. Regularidade com o FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1. Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
2. Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii): “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”*

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.** ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

HABILITAÇÃO TÉCNICA: ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)).

1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

DECLARAÇÕES:

**Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

**Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**Declaração** que não incorre nos impedimentos;

**Declaração** que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

A credenciada obriga-se a executar os serviços, objeto deste Termo de Referencia, no prazo definido pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do evento.

Os serviços deverão ser prestados pela credenciada mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

Os serviços serão prestados no local e data indicado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Ouro/SC, conforme a real necessidade.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

Somente será considerado, para fins de pagamento, o evento (show) efetivamente realizado.

O município fiscalizará os serviços da empresa executante, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – departamento de Cultura, na pessoa do diretor de Cultura, Laudemir José Reck a qual acompanhará o objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

Cronograma de execução será definido conforma a necessidade e realização dos eventos, não tendo datas pré de finidades.

O período de Credenciamento será do lançamento do edital até dia 31 de dezembro de 2024. A vigência do credenciado é da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro do ano decorrente.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal identificado no item 6 deste objeto, ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

**PENALIDADES**

O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155)):

1. **-** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
2. **-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. **-** Dar causa à inexecução total do contrato;
4. **-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. **-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. **-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. **-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8. **-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9. **-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10. **-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11. **-** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5) [2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

- Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Advertência ([art. 156, § 2º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A72)). | Parágrafo I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |
| Multa de 15% (Quinze por cento) | Qualquer infração ([art. 156, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A73)). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A74)). | II III IV V VI VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |

|  |  |
| --- | --- |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, §](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A75) [5º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A75)). | VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |

- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A71)):

1. **-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. **-** As peculiaridades do caso concreto;
3. **-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. **-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. **-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i), [157](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art157) e [158](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art158) da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)):

1. **-** Inciso II do Art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
   1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
2. **-** Incisos III e IV do Art. 156:
   1. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
   2. O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
   3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o

INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

* 1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  2. A sanção prevista no Inciso IV do Art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, §](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i) [6º, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i));
  3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
     1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
     2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) [nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
     3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A78)).

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A79) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A79)).

- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art159) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art159)).

- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) [nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art160)).

- A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) [Inidôneas e Suspensas (Ceis)](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art161)).

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162)).

- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162)).

- É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Ouro, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163)):

1. **-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
2. **-** Pagamento da multa;
3. **-** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
4. **-** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
5. **-** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

- A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163) [único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163)).

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A contratação será feita conforme a necessidade da Administração. Concluída a prestação dos serviços pela contratada e estando tudo de acordo com o contrato, será autorizado o pagamento devido.

Para o pagamento dos serviços, pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da credenciada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após a execução definitiva dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção para a contratação dos credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, pelo perfil dos credenciados correspondentes aos dos eventos promovidos e ou apoiados pela Prefeitura Municipal. Havendo mais que de um credenciado em cada estilo musicas, a seleção será por ordem de cronológica de Credenciamento.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTOS SEPARADO E CLASSIFICADO.**

Foi realizado pesquisa de preços direta; também no Portal Nacional de Contratações Públicas e por outras entidades e órgão públicos, através da ferramenta do banco de preços. Dessa maneira, foi possível chegar ao menor preço para cada item, utilizando como referência 03 (três) linhas de valores:

1. Conforma item I do § 1º do art. 23 da Lei 14.133, da ferramenta do banco de preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Acesso nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024, não foram encontrado nem um registro de preço com requisitos similares ao do estudo deste objeto. Os itens encontrados tem uma identificação geral (sem discriminar quantidade e especificação de Riders técnico). Assim como uma discrepância exacerbada de valores dos praticados na nossa região. Conforme segue exemplo em anexo.
2. No item II e III do Art. 23 da Lei 14.133, de contratação similar feito pelas Administrações Públicas e mídias especializadas foi encontrado alguns orçamentos com descrição similares aos itens descritos na planilha do item 5 deste objeto.
3. Na pesquisa direta, temos cotação de fornecedores locais, que oferecem este serviço e equipamentos idênticos ao *RIDER*S descritos na tabela do item 5 deste objeto deste estudo. A escolha destas empresas locais se da pelo fato de as mesmas já terem executado seus serviços para a Administração Pública, por isso, suas qualidades, capacidade e serviços já são conhecidos e aprovados pela Administração e pela população. Assim como a questão de logística se torna mais prática e menos dispendiosa.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | Orçamento 1 | Orçamento 2 | Orçamento 3 |
| 01 | 12.000,00 | 17.000,00 | 12.000,00 |
| 02 | 27.000,00 | 6.500,00 | 8.500,00 |
| 03 | 11.000,00 | 7.500,00 | 7.600,00 |
| 04 | 7.000,00 | 17.000,00 | 8.800,00 |
| 05 | 3.000,00 | 6.200,00 | 8.000,00 |

Para a presente contratação, optou-se pela utilização do menor preço dos valores, apresentando assim maior vantagem financeira para a Administração Pública.

Os valores e quantidades estimadas ficaram os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 04 | 12.000,00 | 48.000,00 |
| 02 | 04 | 6.500,00 | 26.000,00 |
| 03 | 04 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| 04 | 03 | 7.000,00 | 21.000,00 |
| 05 | 05 | 3.000,00 | 15.000,00 |
|  |  | **TOTAL** | **140.000,00** |

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

2023. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS

3.3.90.00.00. (150070000000). Aplicações Diretas

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

O local do evento será definido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme a necessidade nas realizações dos eventos durante o ano de 2024, conforme descrito no item 6 deste Termo de Referência

Havendo condições de chuvas ou outro impedimento de realização no dia da apresentação, a evento poderá ser transferido sem que haja ressarcimento ao contratado.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Ouro (SC), 01 de março de 2024.

Edinéia Rech Schlindwein,

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, Sr. portador da Carteira de Identidade nº , CPF nº DECLARA:

1. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO : DECLARA, nos termos do art. 63,

I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

1. PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA

CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

1. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

Local e Data

Assinatura e Dados do licitante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

O licitante inscrito no CPF/CNPJ nº DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14,

§ 2º).

1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14,

§ 2º).

1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
5. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);
7. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

Assinatura e Dados do Licitante

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

##### Modelo 1

O licitante , inscrito no CPF/CNPJ nº

, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

#### OU

##### Modelo 2

O licitante , inscrito no CPF/CNPJ nº

, DECLAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

O Município de Ouro, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal da Edcuação, Cultura e Desporto, Sra Edineia Rech Schlindwein, denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica, ........... com sede ............., nº......, ....... cidade de ......, CEP: ........, inscrito no CNPJ n. .........., doravante denominado como CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (**[**art.**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92i)[**92, I**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92i)**)**

1. Credenciamento de artistas musicais nas seguintes categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaucho, sertaneja, sertanejo universitério, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

2. As especificações de cada item e valores correspondentes encontram-se no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtidade Eventos** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4 horss ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira,  Canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 12.000,00 | 48.000,00 |
| 2 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 6.500,00 | 26.000,00 |
| 3 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 3 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| 4 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2 horss ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 8 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **Sonorização contendo:** 02 caixas de sub 1000w; 04 caixas de line array 750w, sistema de amplificação e processamento de áudio, 04 monitores de retorno 600w com amplificação, 01 mesa de som 16 canais, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones com pedestais, 04 cabos para instrumentos, 04 direct Box, 1 cubo p guitarra, 01 cubo de contrabaixo – todo o cabeamento necessário, 01 técnico responsável pelo evento e uma pessoa para auxiliar no palco.  **Iluminação contendo:** 06 refletores em led 3w – 04 moving beam 200 – 01 máquina de fumaça 1500w, 01 grid em alumínio padrão q30 tamanho 7mx5m com pé direito de 4m, mesa de luz dms 1024 canais art de estrutura elétrica do evento, 02 técnicos de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 3 | 7.000,00 | 21.000,00 |
| 5 | Apresentação musical acústica em dupla e/ou trio, por um período de 2 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC.  A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **OBS:** Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. | 5 | 3.000,00 | 15.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (**[**art. 92, II**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92ii)**)**

* 1. Este contrato é vinculado ao edital de Chamamento público para Credenciamento nº 002/2024, Processo Licitatório nº 006/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.
  2. O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 é derivado do Procedimento Auxiliar – Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2024.

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

##### 1. A credenciada obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo definido pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do evento.

**CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO (**[**art. 92, IV**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92iii)**)CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92iii)**)**

2. Os serviços deverão ser prestados pela credenciada mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

3. Os serviços serão prestados no local e data indicado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Ouro/SC, conforme a real necessidade.

4. Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

5. Somente será considerado, para fins de pagamento, o evento (show) efetivamente realizado.

6. Cronograma de execução será definido conforma a necessidade e realização dos eventos, não tendo datas pré definidades.

7. O período de Credenciamento será da data de sua publicação até dia 31 de dezembro de 2024.

8. A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não excludente. (art. 79, I da Lei 14.133/2021).

1. Havendo mais de um credenciado em cada estilo musical, a contratação será por ordem cronológica de Credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS**

**CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE**

**PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO**

##### ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92v))

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente aos quantitativos executados e valores correspondentes.
2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.
3. A nota deverá ser emitida em nome do Município de Ouro, CNPJ 82.777.228/0001-57, Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, Ouro-SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [notas@ouro.sc.gov.br,](mailto:notas@ouro.sc.gov.br,) nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos, juntamente com os documentos regularidade fiscal e trabalhistas.
4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
5. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses),de acordo com o índice acumulado

(últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

1. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo, do Credenciamento e do Contrato, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
4. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

##### A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota.

**CLÁUSULA SÉXTA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

1. A credenciada deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto solicitado, sob penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.
2. A credenciada será responsável por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste processo licitatório, não se admitindo qualquer adicional.
3. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme encaminhamento da Secretaria Municipa solicitante, e deverão ser executados a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (**[**art. 92, VIII**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92viii)**)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recurso | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa |
| 91 | 15007 | 2023. Desenvolvimento de Atividades Artistico Culturais | 339000000000  Aplicações Diretas |

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)**

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nos serviços já solicitados e empenhados. O fornecedor deverá prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.
3. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
4. Dentro do prazo previsto no item anterior o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA NONA : OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (**[**art. 92, XIV**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xiv)**)**

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

* 1. Executar todos os serviços previstos no contrato em conformidade com os parâmetros de qualidade e legislação vigentes.
  2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
  3. A CONTRATADA, deverá fornecer pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
  4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços;
  5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
  6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI n° 14.133 de 1°de abril de 2021;
  7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

* 1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na execução do objeto;
  2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
  3. Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes;
  4. Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
  5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer incidentes que impactem na execução do objeto;
  6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  7. Prestar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma conduta diversa ao contrato;
  8. Responsabilizar-se pela substituição dos SERVIÇO(S) ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
  9. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou abastecimento dos veículos;
  10. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência;
  11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;
  12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  13. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

u) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

v) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

x) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:
   1. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
   2. Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
   3. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
   4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
   5. A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes

**3.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155)):

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

3.1. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Advertência ([art. 156, § 2º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A72)). | I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |
| Multa de 15,00% (quinze por cento) | Qualquer infração ([art. 156, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A73)). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A74)). | II  III  IV  V  VI  VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A75)). | VIII  IX  X  XI  XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A77)). |

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A71)):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i), [157](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art157) e [158](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art158) da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)):

1. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
3. Incisos III e IV do item 1:
   1. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
   2. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
   3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
   4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
   5. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A76i));
   6. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
      1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
      2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
      3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A78)).

3.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156%C2%A79)).

3.6.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art159)).

3.7.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art160)).

3.8. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art161)).

3.9.A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art161)).

3.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162)).

3.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art162)).

3.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163)):

1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
2. Pagamento da multa;
3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art163)).

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO (**[**art. 92, XVI**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xvi)**)**

* + 1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (**[**art. 92, XVII**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xvii)**)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (**[**art. 92, XVIII**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xviii)**)**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A Gestora abaixo relacionada assumirá as funções descritas no Decreto Municipal 979/2023:

Edinéia Rech Schlindwein – Matrícula nº 231-2

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

1. A fiscalização dar-se-á através do Diretor de Cultura, Sr. Laudemir José Reck, que assumirá as funções descritas no Decreto Municipal 979/2023.
2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136)):

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (**[**art. 92, XI**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92xviii)**X)**

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
8. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136%C2%A72) [137, § 2º da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136%C2%A72)):
9. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art125) [125 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art125);
10. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas

e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
2. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art138)):
3. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
4. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
5. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
   1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
   2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
      1. Devolução da garantia;
      2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
      3. Pagamento do custo da desmobilização.
6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art139) [139 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art139)):
7. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
8. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
9. Execução da garantia contratual para:
   1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
   2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
   3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
   4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
10. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
    1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
    2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
11. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art96) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136%C2%A74) [14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art136%C2%A74)).

Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) [Pessoais (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RPOTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art7), [11](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art11) e/ou [14](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art14) da [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
3. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
   1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
5. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
   1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) [(LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).
7. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
8. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).
9. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
10. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
11. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
12. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
13. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
    1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
14. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
15. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art48) [(LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art48), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
17. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
18. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).
    1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
19. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art42) [13.709/2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art42).
    1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

#### Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art94i)).

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
   1. **-** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176iii));
   2. **-** Página do Município de Ouro ([www.ouro.sc.gov.br)](http://www.ouro.sc.gov.br))
   3. **-** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176)).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: FORO (art. 92, § 1º)**

1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ouro – SC, ........ de ......... de 2024

Secretária Municipal da Edcuação, Cultura e Desporto – Contratante

Sra Edineia Rech Schlindwein

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

**Rafael Maciel Parizotto**

**Assessor Jurídico - OAB/SC 30.279**

**Portaria nº 005/2021**

**ANEXO VII- APLICAÇÃO AOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)**

O licitante , inscrito no CPF/CNPJ nº , DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA):**

**CPF OU CNPJ:**

**ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) Telefone(s): E-mail:**

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para execução de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtidade Eventos** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4 horss ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira,  Canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 12.000,00 | 48.000,00 |
| 2 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 6.500,00 | 26.000,00 |
| 3 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 3 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.  **Sonorização contendo:**  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  **Iluminação contendo:**  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 4 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| 4 | Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2 horss ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.  A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 8 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **Sonorização contendo:** 02 caixas de sub 1000w; 04 caixas de line array 750w, sistema de amplificação e processamento de áudio, 04 monitores de retorno 600w com amplificação, 01 mesa de som 16 canais, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones com pedestais, 04 cabos para instrumentos, 04 direct Box, 1 cubo p guitarra, 01 cubo de contrabaixo – todo o cabeamento necessário, 01 técnico responsável pelo evento e uma pessoa para auxiliar no palco.  **Iluminação contendo:** 06 refletores em led 3w – 04 moving beam 200 – 01 máquina de fumaça 1500w, 01 grid em alumínio padrão q30 tamanho 7mx5m com pé direito de 4m, mesa de luz dms 1024 canais art de estrutura elétrica do evento, 02 técnicos de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral.  \*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal. | 3 | 7.000,00 | 21.000,00 |
| 5 | Apresentação musical acústica em dupla e/ou trio, por um período de 2 horas ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC.  A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.  **OBS:** Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. | 5 | 3.000,00 | 15.000,00 |

**Se o credenciamento for para apenas um item o credenciado** **deverá excluir os itens que não tem interesse.**

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)